



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS-SP
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO



DA: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

REFERENTE: PCA – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL
EXERCÍCIO 2024

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1. O Plano de Contratação Anual (PCA), previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, é um documento obrigatório que consolida todas as contratações que o órgão público pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente. O PCA visa a programar as aquisições e contratações de serviços, permitindo uma visão ampla das necessidades e possibilitando a economia de escala, eficiência e transparência nos processos de compras públicas.
- 1.2. O PCA deve ser elaborado com antecedência, considerando o levantamento prévio das contratações planejadas, permitindo sinalizar ao mercado quais serviços o órgão público irá demandar, possibilitando que os potenciais interessados se preparem para participar das licitações.
- 1.3. A análise dos riscos da compra ou contratação também é uma preocupação na nova Lei de Licitações. Além disso, a centralização dos procedimentos é incentivada, visando à eficiência e à transparência.
- 1.4. Previsto no Decreto-lei nº 200/1967, o planejamento é um princípio fundamental da administração pública que deve nortear todas as suas atividades. Assim, com o intuito de fortalecer esse importante princípio, e consubstanciado no Acórdão TCU nº 2.622/2015, foi publicada a Instrução Normativa nº 1, de 2019, simplificando os procedimentos para elaboração do Plano de Contratação Anual – PCA.
- 1.5. Para que a gestão das contratações seja eficiente, é importante que haja um planejamento adequado das compras públicas. O planejamento é um princípio fundamental da administração pública e, portanto, deverá manifestar-se em todas as suas atividades.
- 1.6. Segundo a Lei de Licitações nº 14.133/21, especificamente no art. 12, VI, versa sobre a elaboração de um Plano de Contratação Anual (PCA), a saber:

**Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (Regulamento)

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

- 11.7. Já o Decreto Federal nº 10.947/22 regulamenta inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, supracitado em dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, que após a aprovação deve contudo ser publicado no portal PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Ademais, indispensável a divulgação e manutenção do PCA em sítio eletrônico oficial nos termos do art. 12, §1º e sua disponibilização no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, consoante estabelecido no art. 174, §2º, I.
- 11.8. Conforme preconiza o dispositivo legal, o PCA visa a racionalização das contratações e isso quer dizer que o objetivo é fazer uma programação da necessidade de determinada contratação, através da previsão de consumo, a partir do prognóstico da sua utilização provável e necessária.
- 11.9. Portanto, o PCA será o regulamento responsável por consolidar todas as contratações de bens e serviços previstas para o ano posterior e garantirá o alinhamento com o planejamento estratégico, bem como pareça um ato burocrático, possui vantagens bastante expressivas, além de ser uma poderosa ferramenta para a construção de uma Lei Orçamentária com alto grau de eficácia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS-SP
SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO



2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. A Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil tem como missão, cooperar na manutenção da ordem, da paz e do sossego público, garantindo a proteção de bens, serviços e instalações no âmbito municipal, contra violações, garantindo a segurança efetiva da comunidade e do bem-público. É de competência dessa Secretaria, garantir os direitos do cidadão, promover ações inclusivas, educativas e repressivas, além de desenvolver estratégias de vigilância nas ruas e nas escolas. A pasta assume ainda a organização, planejamento e a ordem no trânsito do município, elaborando projetos que promovam melhoramentos no fluxo de veículos, bem como, a sinalização adequada e eficiente de vias. A Defesa Civil também é de sua responsabilidade, atua para reduzir riscos de desastres, compreendendo ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de áreas, bem como garante o alerta e o socorro a população em locais risco. Tais atribuições são pautadas pela transparência, eficiência e competição igualitária no mercado para contratações de obras, serviços, compras e alienações, ou seja, formas em que Administração Pública pode comprar e vender, tudo amparado legalmente da nova Lei Federal nº 14.133/21, em especiais aos arts 2º, 5º, 11º e 17º, a saber:

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

- I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;*
- II - compra, inclusive por encomenda;*
- III - locação;*
- IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;*
- V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;*
- VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;*
- VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.*

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;*
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;*
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;*
- IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.*

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;*
- II - de divulgação do edital de licitação;*
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;*
- IV - de julgamento;*
- V - de habilitação;*
- VI - recursal;*
- VII - de homologação.*

2.2. Entretanto, para o desenvolvimento diário supracitado é necessário de toda uma estrutura, suporte e ferramentas de trabalhos, tais como: Plataforma eletrônica, locação de Software, publicações, equipamentos de informática, cursos e oficinas (implantação a nova Lei) para qualificação dos funcionários, assessoria e entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS-SP
SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO



3.0 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. RESUMO:

TIPO DE ITEM	QUANTIDADE DE ITENS	%	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) Prevendo a inflação de 4.14%	%
MATERIAIS CONSUMO	13	17,40	689.600,00	4,65
MATERIAIS PERMANENTES	22	17,40	971.100,00	4,65
SERVIÇOS	05	21,74	87.000,00	24,02
CONTRATAÇÃO CONTINUADO	14	43,49	1.048.000,00	65,53
CONTRATAÇÃO NÃO CONTINUADO	00	00	0,00	00
OBRAS	00	00	0,00	00
SERVIÇOS DE ENGENHARIA	00	00	0,00	00
TOTAL GERAL	54	100	2.775.700,00	100

3.2. DETALHAMENTO DO PAC:

3.2.1. MATERIAL DE CONSUMO:

Nº Item	Subitem	Descrição	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data da despesa
01	Consumo	Materiais de escritório	Sim	10.000,00	Não	Média	Jan a Dez 2024
02	Consumo	Materiais de limpeza	Sim	5.000,00	Não	Média	Jan a Dez 2024
03	Consumo	Munições Treino Arma Curta e Longa - EQP IN 201 DG/PF 2021	Sim	100.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024
04	Consumo	Alvo Humanoide e 4 Cores	Sim	600,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024
05	Consumo	Pneus viaturas	Sim	40.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024
06	Consumo	Alvo Humanoide 3D	Sim	6.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024
07	Consumo	Divisórias e Forros	Sim	2.000,00	Não	Baixa	Jan a Dez 2024
08	Consumo	Combustíveis	Sim	200.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024
09	Consumo	Spray Capsaicina Natural 50ml - Lei nº 13.060/14	Sim	6.000,00	Não	Média	Jan a Dez 2024
10	Consumo	Tinta de sinalização viária	Sim	120.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024
11	Consumo	Placas de sinalização viária	Sim	120.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024
12	Consumo	Material para educação de trânsito	Sim	10.000,00	Não	Média	Jan a Dez 2024
13	Consumo	Outros	Sim	50.000,00	Não	Média	Jan a Dez 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS-SP
SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO



3.2.2. MATERIAL PERMANENTE:

Nº Item	Subitem	Descrição	Despesa é informada e somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data da despesa
01	Permanente	Materiais de elétricos	Sim	3.000,00	Não	Média	Jan a Dez 2024
02	Permanente	Mobiliário de escritório	Sim	20.000,00	Não	Média	Jan a Dez 2024
03	Permanente	Suprimentos de informática	Sim	5.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024
04	Permanente	Persianas / cortinas	Sim	2.000,00	Não	Média	Jan a Dez 2024
05	Permanente	Encarcerador	Sim	3.000,00	Não	Média	Jan a Dez 2024
06	Permanente	Pistola calibre 9mm Luger	Sim	300.000,00	Não	Média	Jan a Dez 2024
07	Permanente	Espingarda calibre 12 Gauge	Sim	35.000,00	Não	Média	Jan a Dez 2024
08	Permanente	Giroflex (padrão internacional)	Sim	3.000,00	Não	Média	Jan a Dez 2024
09	Permanente	Abafador	Sim	600,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024
10	Permanente	Óculos de Proteção	Sim	500,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024
11	Permanente	Coturno	Sim	50.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024
12	Permanente	Colete Balístico	Sim	200.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024
13	Permanente	Cinturão Completo	Sim	50.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024
14	Permanente	Cinto Nylon c/ Fivela	Sim	5.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024
15	Permanente	Capa de Colete	Sim	20.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024
16	Permanente	Medalhas	Sim	3.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024
17	Permanente	Fardamento Completo	Sim	200.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024
18	Permanente	Moto poda	Sim	3.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024
19	Permanente	Motosserra	Sim	3.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024
20	Permanente	Roçadeira	Sim	3.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024
21	Permanente	Suprimentos Defesa Civil	Sim	12.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024
22	Permanente	Outros	Sim	50.000,00	Não	Média	Jan a Dez 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS-SP
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO



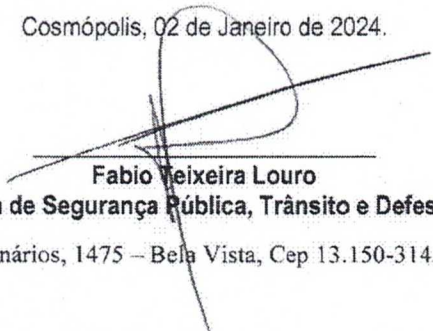
3.2.3. SERVIÇOS:

Nº Item	Subitem	Descrição	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data da despesa
01	Serviço não continuado	Chaves e vidros	Sim	15.000,00	Não	Baixa	Jan a Dez 2024
02	Serviço não continuado	Reforma em geral	Sim	15.000,00	Não	Baixa	Jan a Dez 2024
03	Serviço não continuado	Manutenção equipamentos elétricos em geral	Sim	2.000,00	Não	Baixa	Jan a Dez 2024
04	Serviço não continuado	Manutenção mobiliário de escritório	Sim	5.000,00	Não	Baixa	Jan a Dez 2024
05	Serviço não continuado	Outros	Sim	50.000,00	Não	Baixa	Jan a Dez 2024

3.2.4. CONTRATAÇÃO:

Nº Item	Subitem	Descrição	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data da despesa	Possibilidade de renovação
01	Serviço continuado	Locação de viaturas	Sim	600.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024	Sim
02	Serviço continuado	Locação prédio Guarda Municipal	Sim	70.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024	Sim
03	Serviço continuado	Internet	Sim	5.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024	Sim
04	Serviço continuado	Telefonia fixa	Sim	1.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024	Sim
05	Serviço continuado	Telefonia móvel	Sim	1.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024	Sim
06	Serviço continuado	Energia elétrica	Sim	10.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024	Sim
07	Serviço continuado	Manutenção de ar condicionado	Sim	5.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024	Sim
08	Serviço continuado	Locação de rádio comunicação	Sim	94.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024	Sim
09	Serviço continuado	Manutenção de viaturas	Sim	120.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024	Sim
10	Serviço continuado	Manutenção adesivos e padronagem das viaturas	Sim	12.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024	Sim
11	Serviço continuado	Processamento de autos de infração / multas	Sim	100.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024	Sim
12	Serviço continuado	Contrato para incluir autos de infração / multas de Trânsito no Banco de Dados do DETRAN/SP	Sim	40.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024	Sim
13	Serviço continuado	Contrato empresa para coleta e guarda de veículos "Guincho"	Sim	40.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024	Sim
14	Serviço continuado	Outros	Sim	50.000,00	Não	Baixa	Jan a Dez 2024	Sim

Cosmópolis, 02 de Janeiro de 2024.


Fabio Teixeira Louro
Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

Rua dos Expedicionários, 1475 – Bela Vista, Cep 13.150-314, Cosmópolis-SP